



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

PLANO DE TRABALHO 11/2019		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 01/2014		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 01/2014 TITULAR DO LICENCIAMENTO: LAGOA AZUL – AQUICULTURA IND. COM. IMP. E EXP. CNPJ: 04.766.353/0001-58 EMPREENDIMENTO: Implantação da Carcinicultura, na localidade de Córrego Fechado/Pai José, no município de Acaraú, Estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 19/2004 (124ª Reunião Ordinária do COEMA).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Raimundo Gonçalves Ferreira		CPF: 510.594.524-72
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1141704 – SSP-PB	CARGO/FUNÇÃO: Procurador	PROFISSÃO: Eng. Ambiental
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Humberto Monte, Ed. Harmony, nº 2929, Torre Sul, sala 219, Pici Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30009118
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, referente à solicitação à Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) de Declaração de Isenção para implantação de 1 Equipamento Esportivo denominado Areninha Tipo 1, no valor de **R\$ 213,04** (duzentos e treze reais e quatro centavos), Requerimento SEMACE 111353.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Pagamento de taxa referente ao DAE/SEMACE de Declaração de isenção para implantação de 1 Equipamento Esportivo denominado Areninha Tipo 1.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2019

Término
2019

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este Plano de Trabalho propõe a realização do Pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, referente à solicitação à Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) de:
- **Declaração de Isenção** para implantação de 1 Equipamento Esportivo denominado Areninha Tipo 1, na Unidade de Conservação em Fortaleza – CE do Rio Cocó (Polo de Lazer do Tancredo Neves), por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC, no valor de R\$ 213,04 (duzentos e treze reais e quatro centavos).

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, compete a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) a criação e gestão das UCs Estaduais, além de coordenar e avaliar a implantação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, conforme a Lei Estadual 14.950/2011. Dessa forma, o Estado do Ceará



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

possui hoje 25 (vinte e cinco) UCs Estaduais e um Corredor Ecológico que são gerenciados pela SEMA.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002. Portanto, em virtude dos projetos aqui tratados localizarem-se no entorno das Unidades de Conservação Estadual, em trechos do Rio Cocó, Rio Maranguapinho e Área de Relevante Interesse Ambiental - ARIE do Curió, é possível a utilização do recurso de compensação ambiental para o fim solicitado.

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

A atividade tem o objetivo de oferecer lazer, fortalecer os vínculos comunitários, a segurança e preservação dos ecossistemas, além de revestir-se de uma excelente estratégia de interação socioambiental entre jovens e adultos e destes com as UC's onde será implantada: Parque do Cocó, APA do Estuário do Rio Ceará-Mranguapinho, e Arie do Sítio Curió, cumprindo assim, um dos objetivos de criação da Unidade de Conservação, conforme estabelecido na Lei 9.985/2000.

Em consulta a SEMACE, foi informado, através do Ofício 2269/2019/GS/DICOP-GECON, Processo Vinculado Nº 10126301/2018, que a atividade não é passível de licenciamento ambiental.

Em decorrência, foi protocolado o requerimento nº 111353-REQ para emissão de Declaração de Isenção junto à SEMACE. Portanto, para a implantação dos equipamentos faz-se necessário a obtenção do referido documento legal e o pagamento da respectiva taxa.

4. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

LOCAL	QUANTIDADE	VALOR
Rio Cocó (Polo de Lazer do Tancredo Neves)	01	R\$ 213,04

Após a liberação de parcela para pagamento da taxa tratada neste Plano, será realizado o empenho e posterior pagamento.

5. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO



A validade do Plano de Trabalho para esse serviço ocorrerá no prazo de 6 (seis) meses.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>18</u> de <u>junho</u> de 2019.	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  Maria Dias Cavalcante Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna